

Meio: Líder Magazine

Data: 04/11/2022

ECONOMIA

## OE2023: qual o cenário macroeconómico?



PARTILHE ESTE CONTEÚDO

4 NOVEMBRO, 2022 | 2 MINUTOS DE LEITURA

A propósito da apresentação da proposta de lei do Orçamento do Estado (OE) para 2023, no passado dia 10 de outubro, a Sociedade de Advogados Rogério Fernandes Ferreira & Associados apresentam os quadros do cenário macroeconómico subjacente.

### O PIB este ano, e projeções para 2023

**A previsão do governo para o PIB em 2022 – um crescimento de 6,5% – deverá ser alcançada.**

A Comissão Europeia reviu recentemente a sua projeção para o mesmo valor do Governo; por outro lado, a OCDE, que previa um crescimento de 5,4% estará neste momento ultrapassada.

**Em 2023 o cenário não será tão positivo. Ainda assim, o governo apresenta uma projeção (+1,3%) mais realista que a Comissão Europeia (+1,9%) e a OCDE (+1,7%). O governo terá a seu favor o facto de, até aqui, ter acertado mais do que as instituições internacionais nas suas previsões. Contudo, a estagnação (ou entrada em depressão) das economias da zona euro não aponta para nada de bom.**

É no comportamento variável Turismo (e, neste, do comportamento do mercado americanos, que é cada vez mais significativo – **a TAP voa para muitas cidades americanas e tem vindo a beneficiar da vantagem da cotação do dólar**) que pode residir o acerto, ou não, da previsão do governo.

## A evolução da inflação

A taxa da inflação vai depender da evolução da guerra e, assim, do preço dos produtos energéticos e dos cereais, do ano agrícola e das expectativas dos agentes económicos.

O governo já deu o mote certo ao não aumentar os preços dos transportes públicos, e ao propor atualizações salariais baixas na função pública.

Ainda assim, em face da crise motivada pela guerra na Ucrânia, **é de esperar uma forte contenção do consumo das pessoas, até por receio do que possa vir a acontecer no futuro**, sendo de esperar também um acréscimo nas poupanças.

## Uma benesse para as empresas

A queda esperada (-2.2%) no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) **permitirá acomodar o desagramento previsto na majoração das despesas com aumentos salariais, bem como as despesas de investimento** e, em especial, as despesas decorrentes de ter sido extinto o prazo máximo para a dedução dos prejuízos fiscais.